



Edital de Pregão Eletrônico Nº002-2019

Pregão Eletrônico: 02/2019		
Confederação Brasileira de Tiro com Arco		
Processo Nº 002-2019		
Tipo	Menor Preço Pelo valor: Lote Global Mensal Preço a ser ofertado: R\$ 3.300,00 mensais	
Base Legal	O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, regido pelo Manual de Compras do COB, bem como pela Lei nº10.520/2002 e pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBTARCO, através da Lei Agnelo- Piva, repassado pelo Comitê Olímpico do Brasil e/ou outras fontes de recursos pública ou privada, destinadas a Confederação Brasileira de Tiro com Arco	
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de programação, manutenção, gerência de banco de dados, criação dos hot sites e outros serviços correlatos ao site da entidade e de apoio à Confederação, para atender às demandas da CBTARCO como descrito no presente EDITAL e seus Anexos	
Data da publicação do Edital	18/06/2019	
	Data	Horário
Inicio do recebimento das propostas	21/06/2019	09:00:00
Fim do recebimento das propostas iniciais	01/07/2019	10:00:00
Abertura e Análise das propostas iniciais	01/07/2019	10:01:00
Início da Sessão de disputa de lances	01/07/2019	10:15:00
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
Formalização de Consultas e Edital: Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br Site: www.cbtarco.org.br Endereço: Rua Ivone dos Santos Cardoso, 340 – Itapeba – Maricá – CEP:24.913-000		
Solicitação de esclarecimentos: E-mail: sandra@cbtarco.com.br		



Ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos

Local onde será realizado o pregão: WWW.bbmnetlicitacoes.com.br

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 –A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO-CBTARCO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado pela Cbtarco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Descrição do Objeto.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em programação, manutenção, gerência de banco de dados, criação dos hot sites e outros serviços correlatos ao site da entidade e de apoio à Confederação, para atender às demandas da CBTARCO como descrito no presente EDITAL e seus Anexos

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Verba pública, originada da Lei Agnelo Piva descentralizada através dos Comitês Olímpico e Paraolímpico a esta entidade.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Ivone dos Santos Cardoso, 340 – Itapeba – Maricá – CEP:24.913-000 das 09:00 as 16:00 horas. As impugnações deverão ser



protocoladas na CBTARCO. Caso a impugnação ou esclarecimento seja encaminhado por email, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas iniciais.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público das esferas Municipal, Estadual ou Federal ou suspensa pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco e com o Comitê Olímpico Brasileiro. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta Confederação ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, presentes no Cadastro de empresas impedidas de contratar;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



6.2.9 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.10 possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível como objeto desta licitação;

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbbnetlicitacoes.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.



8.3 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

8.3.1 – Telefones da BBMNET: (21)3173-9833 Escritório Rio de Janeiro; Central de atendimento São Paulo (11)3113-1900 ou por Whatsapp (11) 99837-6032

8.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Brasileira de Tiro com Arco ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

8.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

8.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.



9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL observado o prazo para a prestação do serviço/fornecimento do produto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP

10.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, conforme ANEXO X – FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES, E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula) dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no termo de referência;

10.3.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e deverá estar constando no documento, juntamente com a data, sob pena de desclassificação do certame.

10.3.4 A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato Word, PDF e/ou excel, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

10.3.5 Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome, de seus representantes legais e/ou suas assinaturas, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante;

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1 Na analise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre duvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento das mesmas, para a devida retificação.

11.1.1.1- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma, o pregoeiro efetuará o cancelamento da proposta no sistema, para que seja corrigida:

11.1.1.2 – Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso,;

11.1.1.3 - Se for constatada discrepancia entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente;

11.1.1.4 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão;

11.1.1.5- Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.1.1.6 - Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto/serviço desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

11.1.1.7- Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

11.1.1.8 - Até a fim do recebimento das propostas iniciais, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Depois só podendo ser feito, caso o pregoeiro entenda que há necessidade do cancelamento da sua proposta, para correção. O pregoeiro pode optar por desclassificar automaticamente.

11.1.2 Na fase de analise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o lance do menor lance registrado.

11.1.2.1 O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.2.3 – Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema

11.2.4 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.4.1 – O licitante que durante a fase de análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas ou marcas cadastradas no sistema, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores a indicação do vencedor; o licitante entrar em contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.2.4.2 - O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 3 lotes da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4.1 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá cancelar, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível

11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, RANDOMICO MANUAL, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta)



11.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.7.1 Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subseqüente seja uma micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.

11.7.1.1 Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.7.1.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.7.1.1.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço mensal global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 2 (duas)horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 – Depois de declarado adjudicado, o licitante deverá encaminhar todos os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da declaração do pregoeiro no chat de sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Ivone dos Santos Cardoso, 340 – Itapeba – Maricá – CEP:24.913-000- Confederação Brasileira de Tiro com Arco ou encaminhados



no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.3.5 -A proposta de preços descrita nos subitens anteriores deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.3.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.3.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Confederação Brasileira de Tiro com Arco, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente ineqüíveis.



12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, na CBTARCO, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilidade deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.5 –A Confederação Brasileira de Tiro com Arco, reserva-se no direito de efetuar visita técnica a sede da empresa vencedora, para conferir se todas as informações prestadas estão de acordo com o solicitado no Edital, averiguar os itens solicitados e ver como o serviço será prestado. Os custos da visita e demais custos adicionais de deslocamento são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no



regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o sistema automaticamente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá o prazo de 5 minutos para informar o seu valor, à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito. E alterar o seu lance em campo próprio de lance

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerce o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 – INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS E ENVIO DOS RECURSOS:

15.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.1.1 Todos os procedimentos que antecedem a manifestação de recurso, serão informados pelo chat, com as respectivas datas e dias de retorno, para que todos tenham a transparência das informações.

15.1.2 A fase de manifestação de recursos somente será aberta após o recebimento da documentação e conferencia da mesma.

15.1.2 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Assim como o envio através do e-mail e



anexado no campo de upload do sistema, para que os demais licitantes possam apresentar sua contrarazão em cima da peça recursal original. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 Todos os recursos e contrarrazões serão protocolados e ficaram disponíveis para vistas na pasta do processo.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Confederação Brasileira de Tiro com Arco, nesta Capital, em dias úteis, no horário de 7 às 13 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e o proceder com a homologação.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de



manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DO REAJUSTE:

18.1 - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis;

18.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária:

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços listados, neste Edital em seus anexos e no contrato firmado entre as partes.

19.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.



20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21.0 -- DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos e serviços que realmente forem pedidos e entregues.

21.1.1 - Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, A CBTARCO. pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso a CBTARCO eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

21.1.2 Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

21.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 –Salvo a possibilidade incluída no item 22.1.1 e no 22.1.2, não será efetuado de forma alguma o pagamento antecipado.

21.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Autarquia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como,



no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c) atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tiro com arco , prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do pagamento ou do empenho.



PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tiro com arco, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Confederação Brasileira de Tiro com arco, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar a Confederação Brasileira de Tiro com arco enquanto perdurarem os efeitos da respectiva

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores, após a publicação do extrato.

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Confederação Brasileira de Tiro com arco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

23.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Autarquia de cancelar, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa

23.1.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.1.7 - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

23.1.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Tiro com Arco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Confederação Brasileira de Tiro com Arco poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Confederação Brasileira de Tiro com Arco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Confederação Brasileira de Tiro com Arco com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



24.8.1 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco e pelo Pregoeiro;

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Confederação Brasileira de Tiro com Arco

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10.1 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, por meio do chat correspondente ao presente Edital.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Maricá, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

24.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
- ANEXO 04 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
- ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE
- ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE
- ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
- ANEXO 10 – FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA



Maricá, 17 de Junho de 2019.

Sandra Helena Souza e Silva
Vice Presidente



ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de programação, manutenção, gerência de banco de dados, criação dos hot sites e outros serviços correlatos ao site da entidade.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Framework utilizado:

O sistema da CBTARCO foi desenvolvido sob encomenda em 2009 e vem sendo mantido desde então, sofrendo atualizações para atender demandas da CBTARCO, COB, CPB, Ianseo, World Archery (Federação Internacional da modalidade) etc. Por isso não está baseado em nenhum framework do mercado e requer que a Contratada tenha profissional com conhecimento avançado de programação em PHP e MySQL.

Manutenção no site e no sistema de gerenciamento de dados web da CBTARCO, segundo as seguintes especificações:

O sistema CBTARCO dispõe de 11 (onze) módulos e 07 (sete) níveis. Conforme descrito abaixo; será necessário o gerenciamento desses dados conforme especificações dos seus módulos;

- **Módulo 1 – Gerenciar Filiado:** Módulo que possibilita o gerenciamento de usuários obtendo informações sobre documentações desses, filiação a um clube e/ou federação, endereço e tipos de “filiado”. O filtro de atletas possui quatro campos: a- nome; b- federação; c- clube e d- status. Dependendo do status do atleta (ativo/inativo) e de seu ano filiação (matrícula) o valor da sua contribuição financeira é diferente. O administrador, ou responsável pela federação, ao incluir um atleta ou qualquer membro vinculado a esta, gera, automaticamente um sequencial de matrícula pré-formatada.
- **Modulo 2 – Gerenciar Federações:** Cada Estado do Brasil possui apenas uma Federação. O presidente de cada federação possui o privilégio que lhes autoriza: inserir “atletas, provas e clubes” ligadas a sua federação. Cada clube possui vários dirigentes que devem ser cadastrados para uma federação ou perfil equivalente. Informações vinculadas ao site; informações administrativas e relatórios financeiros informando o que cada federação deverá pagar são emitidos nesta área.
- **Modulo 3 – Gerenciar Clubes:** Cada um dos presidentes possui privilégios ligados ao seu clube. Na inclusão do clube pelo administrador ou presidente da federação é definido o responsável pelo clube (que é o presidente). Nessa área também são administrados os filiados. Existe, ainda, a possibilidade de serem excluídas informações que o responsável julgar pertinente para que seja visualizada no site.



• **Modulo 4** – Gerenciar Categorias: Existem vinte categorias onde cada atleta dependendo do sexo, idade e tipo arco é enquadrado. Para cada categoria existem valores que especificam as distâncias de tiro que serão utilizadas em determinada competição. Este valor também é apresentado ao inserir um resultado para um atleta.

• **Modulo 5** – Gerenciador Provas: O sistema dispõe de seis filtros, são eles: a- data de início; b- data fim; c- tipo; d- federação; e- período; e f- nome da prova. Ao final da pesquisa é possível gerar um relatório PDF. Uma prova esta ligada a uma federação já inserida anteriormente e a um árbitro. Informações nesta área têm influencias em Relatório financeiro da federação, RanKing, Calendário de provas, Resultados de um atleta e Ranking Brasileiro de Tiro com Arco. Dependendo do tipo da prova existem informações adicionais que terão impacto na forma de inserir i resultado.

• **Módulo 6** – Resultados: Para cada prova existe um resultado que é ordenado segundo a classificação de cada atleta. Esse resultado pode ser visualizado ou feito download. Este valor além de estar disponível na área de administração, também esta disponível no site da CBTARCO para todos os usuários sem restrição. Na inserção de resultados após selecionar um atleta de uma categoria, as distancia são vinculadas de acordo com os valores já inscritos na área de gerência de categorias.Cada campo possui uma regra (que difere de acordo com o tipo de prova). Depois de inseridos os resultados é calculado um total. Este total é a base para ordenar de forma hierárquica a posição do atleta na prova em sua categoria.

• **Módulo 7** – Gerenciar Notícias: O sistema de noticias dispõe de uploads de arquivos no qual poderá ser utilizada a mesma imagem em vários locais diferentes do site. As notícias são apresentadas em áreas distintas no site dependendo do tipo e data especificada.

• **Módulo 8** – Gerenciador Site: O administrador ou um responsável autorizado que possui nível de acesso ao site, pode alterar o conteúdo, dinamicamente, em treze paginas. Existem páginas específicas (regras,convocações, ranking, recordes, estatuto, regulamento,ata,campeonato brasileiro e licitação) que possuem uma estrutura que gerência arquivos.

• **Módulo 9** – Galeria de Fotos: O sistema dispõe de upload múltiplo de fotos para uma galeria. Esse upload é apresentada no site baseada em uma data específica na sua inclusão.

• **Módulo 10** – Ranking: São 7 diferentes tipos de categorias e dois tipos de ranking dinâmicos. No site está disponível para qualquer usuário a possibilidade de gerar o ranking entre períodos distintos ou não. P filtro é feito por: a- categoria; b- tipo de ranking e c- período. São listadas todas as categorias que possuem atletas, com resultados de provas no período solicitado, organizando de forma hierárquica e separando os resultados por mês. Dependendo do tipo de ranking existem regras para descartar resultados.

• **Módulo 11** – Calendário de provas: Habilitado na página principal onde qualquer usuário poderá fazer uma consulta das provas, tanta das que irão acontecer como as que já foram realizadas. Provas que possuem resultados (arquivos ou atletas inseridos) tem um diferencial em sua visualização. Após selecionar uma prova que possui resultados, além de mostrar os dados da prova é apresentado também um link para baixar o arquivo (caso tenha inserido) e/ou os resultados de cada atleta é ordenado para cada categoria e sua posição.

• Linguagem da programação: PHP

• Banco de dados: MYSQL

• Recursos utilizados: Procedures, functions e Ajax.

• Serão realizadas as seguintes atualizações durante este contrato:

1 – Informar “Prova Cancelada”,

2 – Cadastro de Pessoas:

- Foto



- Informar o Técnico do Atleta - Árbitro

- Candidato

- Estadual

- Nacional

- Continental

- Internacional

3 – Ranking anual

- Indoor: Determinar se a prova vale ou não para o Campeonato Brasileiro

- Outdoor: Determinar o Campeonato Brasileiro para cada categoria

4 – Demonstrativos Financeiros:

- Inclusão de Balanço e Balancetes

- Inclusão de TA's e Projetos Paralímpicos (arquivos pdf's)

5- Hot Site dos Campeonatos (Banners)

- Campeonato Brasileiro de Categoria de Bases e Masters, - Campeonato Brasileiro Outdoor Adulto

- Página terá (ver site da FITA):

* Convite para prova

* Fotos

* Notícias do evento

6 – Cadastro de Pessoas:

- Situação Financeira – Anuidade paga, valor, data; - Relatórios

7 - Federações:

- Situação Financeira

- Anuidade paga, valor, data;

8 – Provas:

- Incluir cadastro de locais com endereço - Associação de prova para Clube

9 – Recordes:

- Controle dos Recordes das competições.

10 – Sistema de Inclusão de resultado de prova – flecha a flecha

Publicação de notícias, documentos e outros

Conforme solicitação da CBTARCO, serão enviadas publicações para serem postadas no site conforme a necessidade e os acontecimentos do calendário, Ex.: notícias, galeria de fotos, artigos técnicos, resultados de provas, calendários de eventos, cadastramento de eventos, atletas, clubes, federações, atualização de ranking, emissão de documentos, emissão de carteirinhas, atualização de páginas e criação de novas páginas no site, cadastros e relatórios, etc.

Essas publicações serão formatadas e postadas no site pela Contratada mas o conteúdo será fornecido pela Contratante.

Integração com PagSeguro

O sistema deverá controlar os pagamentos de taxas de anuidade, taxas de inscrições em eventos nacionais (campeonatos brasileiros, seletivas etc.) e taxas de emissão de carteirinhas através de intermediação de pagamento via PagSeguro.

- Controle de anuidades dos atletas - Controle de atletas do Projeto Social (até 20 anos de idade) isentos de taxa de anuidade - Permitir somente inscrições em eventos e emissão de carteirinhas a atletas cuja anuidade estiver em dia. A Contratada deverá acompanhar e auxiliar nas transações, nos fechamentos, cancelamentos, etc. e quando houver necessidade de suporte aos atletas e suporte à Contratante.



- Os próprios atletas poderão fazer suas inscrições e pagar suas taxas diretamente no site de forma autônoma, sem necessidade de auxílio ou comunicação com a CBTARCO salvo casos fortuitos. - As baixas de pagamentos deverão acontecer de forma automática podendo ser online ou assíncrona.

Integração com Ianseo

O cadastramento das provas deverá permitir lançamentos de resultados na forma manual, onde o usuário lança os resultados dos atletas um a um ou através de importação de dados via WebService ou por arquivo TXT consumidos ou extraídos do Ianseo que é um sistema homologado pela WorldArchery (órgão maior do desporto) para controle de provas e scoring (<http://www.ianseo.net Releases.php>).

As provas/eventos nacionais deverão permitir exportar a lista dos atletas inscritos para o Sistema Ianseo em arquivo TXT com campos separados por TAB contendo um registro por linha. As provas/eventos nacionais deverão permitir importar os resultados do Ianseo onde são lançados resultados flecha a flecha, trazendo o somatório de cada atleta e posterior lançamento desses resultados no ranking nacional da CBTARCO.

Subsistemas/Hot-Sites sob Demanda

Conforme demanda e necessidade do período administrativo e desportivo poderá haver a necessidade de criar/desenvolver novos módulos e subsistemas de forma a ajudar no controle das atividades da CBTARCO, podemos citar alguns exemplos:

- Subsistema para votação/apuração Comitê de Atletas
- Subsistema para votação/apuração Conselho Administrativo
- Subsistema para votação/apuração Comitê Técnico
- Inscrição para Cursos e Palestras

3 REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

A remuneração ao participante vencedor será paga mensalmente pela CBTARCO até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTARCO através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

A CBTARCO não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas etc.



3.1 . Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTARCO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

Fica reservado a CBTARCO o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo muitas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTARCO ou a terceiros.

O participante vencedor não terá o direito e a CBTARCO não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

4 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL

As empresas deverão apresentar Proposta Comercial contendo seu preço em conformidade com o modelo constituído neste Edital.

No envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, a Proponente NÃO deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser desclassificada do Processo. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.

A CBTARCO não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.



A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

De forma alguma será imputada à CBTARCO a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta Caso a Proposta apresentada pela LICITANTE esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela CBTARCO, caberá à LICITANTE suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

Sobre o preço que será ofertado pela LICITANTE não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

A LICITANTE deverá enviar ao Pregoeiro, quando solicitados, documentos necessários à comprovação de qualquer benefício fiscal que tenha sido informado em sua proposta (ex.: leis, decretos, consultas à Receita Federal e outros).

A proposta não poderá impor condições ou conter opções, **tampouco poderá ser apresentada** proposta alternativa.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTARCO ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE elou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Fornecer relatório mensal das atividades que será enviado junto com a nota fiscal;



Atender os prazos solicitados para as publicações. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBTARCO, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

6 OBRIGAÇÕES DA CBTARCO

Relacionar os beneficiários com todos os dados necessários para fins de cadastramento;

Informar, por escrito ou via eletrônica, mensalmente, as inclusões e exclusões de beneficiários;

Prestar as informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados;

Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste documento;

Proporcionar as facilidades necessárias à empresa a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de perda, roubo ou extravio do cartão do beneficiário, devidamente comprovado, será emitido novo cartão, mediante o repasse dos custos inerentes ao beneficiário.

A CBTARCO não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados fora daqueles relacionados, e que não estejam devidamente autorizados pela mesma.

O não exercício, pelas partes, de direitos garantidos pela Lei ou por este Contrato, com seus respectivos Anexos e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes independentes. Nada neste Contrato fará com que uma parte seja considerada empregada, parceira em joint-venture, sócia ou representante legal da outra parte. Exceto se de outra forma expressamente contida neste Contrato, as partes não terão, nem tampouco declararão a terceiros que têm, quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome uma da outra.

Cada uma das partes será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades, obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, penais, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

A prestação dos Serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, eis que os mesmos são hierárquica e funcionalmente subordinados à CONTRATADA, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e



outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários e demais contratados.

É vedado a qualquer das partes delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

ANEXO 02 **MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO (CBTARCO), associação de fins

não econômicos, de caráter desportivo, com sede Rua Ivone dos Santos Cardoso, 340, Itapeba, Maricá-RJ, CNPJ 68.760.693/0001-54 no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o número

_____, com sede na _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por_____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº PE 001/2019 têm entre si ajustada a prestação de serviços de, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de serviços técnicos especializados de Manutenção e Programação do site, e outros serviços correlatos de apoio à Confederação Brasileira de Tiro com Arco — CBTARCO.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO
- b) Inclusão, Alteração e Exclusão nos 11 módulos de programação divididos em sete níveis;
- c) Realizara todos os cadastros necessários para o funcionamento do site, sendo cadastro de



- Atletas, Provas, Ranqueamento, Federações, Recordes;
- d) Elaboração de Hot Sites;
 - e) Gestão do PagSeguro junto ao site da entidade;
 - f) Gestão do Ianseo junto ao site da entidade;
 - g) Inclusão e alteração diárias de documentos da área administrativa, financeira e técnica;

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 3.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 3.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 3.3. Proporcionar condições à CONTRATADA para a boa execução dos serviços, permitindo-lhe livre acesso às suas dependências, sempre que necessário e nos horários de funcionamento do expediente de trabalho;
- 3.4. Fornecer todas as informações técnicas e documentação hábil, necessárias à execução dos serviços.
- 3.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.
- 3.6. Realizar os pagamentos mensais de acordo com o prazo previsto na Cláusula 5 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Contrato:

4.1 Orientar seus empregados para manter sigilo das atividades desenvolvidas, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CBTARCO ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

4.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE elou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.4 Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor



qualidade no atendimento;

4.5 Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

4.6 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

4.7 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

4.9 A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

4.10 Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

4.11 Entregar as guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE com antecedência de 3 (três) dias do vencimento das obrigações; Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBTARCO, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

4.12 Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTARCO, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTARCO;

4.13 Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

4.14 Aceitar por parte da CBTARCO ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

4.15 Participar de reuniões da CBTARCO para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTARCO;



- 4.16 O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 4.17 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 4.18 Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.19 Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E SEU PAGAMENTO.

5.1. Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2 A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente pela CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.

5.3 Os pagamentos serão feitos pela CBTARCO através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa CONTRATADA.

5.4 A CBTARCO não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços da remuneração mensal da CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.

5.5 Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, uma vez que o valor da remuneração mensal da CONTRATADA já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.7 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.



5.8 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTARCO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.9 Fica reservado a CBTARCO o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTARCO ou a terceiros.

5.10 A CONTRATADA não terá o direito e a CBTARCO não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tiro com Arco, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo



estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO.

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) A critério da CBTARCO e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

7.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

7.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.

8.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IPCA , acumulado no período simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA NONA: DA INTEGRALIDADE DO TERMO

9.1 .Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.



9.2.0 presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

9.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos elou obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2 A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios elou administradores, por si, seus funcionários elou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome elou qualquer imagem da CBTARCO sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

12.3 O presente CONTRATO decorre do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n o 001/2017. Os casos omissos deste contrato reger-se-á pelas condições do Edital e seus anexos e pelas Leis Federais n o 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

12.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e tempo, a comprovação desta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEI APPLICÁVEL E FORO

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer



dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Marica, , 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas



ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(modelo)

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal
o(a)
Sr(a).....

....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do
CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO 04
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de **(__/_/_ a __/_/_)**:

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



BRASILARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

nº _____ (nome _____ da _____ empresa), inscrita no _____ CNPJ _____
nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



BRASILARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(modelo)

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Declaramos para os devidos fins que:

- I. As informações fornecidas durante o processo de credenciamento da Confederação Brasileira de Tiro com Arco são verdadeiras;
- II. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital está devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa empresa pelo Confederação Brasileira de Tiro com Arco;
- III. Compreendemos que o processo de credenciamento da empresa não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital;
- IV. Estamos cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa empresa;
- V. Estamos cientes que semestralmente será necessária apresentação da documentação da empresa com objetivo de para atualização cadastral;
- VI. Estamos cientes que os serviços a serem prestados no âmbito da Confederação Brasileira de Tiro com Arco serão formalizados via contrato de prestação de serviços, cuja assinatura será realizada descrever como será realizado, se de forma presencial ou eletrônica;
- VII. Compreendemos e aceitamos que o acesso ao sistema é realizado via login e senha exclusivos e intransferíveis, disponibilizados unicamente ao representante legal da empresa;
- VIII. Conhecemos e aceitamos o ônus de zelar pelas informações recebidas (login e senha), reconhecendo que a manifestação realizada via sistema acessado com login e senha obrigará a empresa, nos termos do contrato e edital;
- IX. Reconhecemos e aceitamos que a declaração de vontade expressada via sistema e assinatura digital substituirão completamente a assinatura física do documento;
- X. Conhecemos e aceitamos que o login e a senha a serem informados são únicos e exclusivos, sendo vedada sua disponibilização para terceiros;



- XI. Que cumpriremos todas as disposições contidas no contrato de Prestação de Serviços gerado via sistema;
- XII. Que a empresa credenciada: é optante do Simples () não é optante do Simples () ;
- XIII. Estamos cientes acerca dos processos para contratação da prestação de serviços pelo Confederação Brasileira de Tiro com Arco;
- XIV. Estamos cientes acerca do processo de pagamento pelos serviços realizados;
- XV. Esses são os dados Bancários da empresa para pagamento pelo Confederação Brasileira de Tiro com Arco: (banco, agência e conta corrente).
- XVI. Por fim, informamos que nossa empresa possui, atualmente, [informar quantidade] empregados registrados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

[Cidade], [dia], de [mês], de [201x].

Nome e assinatura:
[Representante legal da pessoa jurídica]



ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVININETE
(MÓDELO)

Nome do Órgão: Confederação Brasileira de Tiro com Arco Ref. Edital de Seleção N.^º _____, inscrita no CNPJ n.^º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.^º _____ e do CPF n.^º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de celebração de Contrato de Gestão decorrente ao edital de **Pregão Eletrônico n^º,** no art. 32, § 2º, da Lei n^º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n^º 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo da assinatura deste contrato; X-x-x-x-x-xx-, _____ de 2019.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização Social)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(Nome do Comprador)



BRASILARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE
MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Confederação Brasileira de Tiro com Arco, e em atendimento ao **EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 201.
Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(Modelo)

À Confederação Brasileira de Tiro com Arco
Gerência de Compras, Contratos e Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTES-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal



ANEXO 10
FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA
(Modelo)

FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA DO OBJETO								
Pregão Eletrônico nº 00/2019								
Órgão Comprador:								
Lote	Item	Quant	Unid	Especificação		Preço Unitário Inicial(R\$)	Preço Total Inicial (R\$)	
Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos itens ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).								
Prazo de validade da proposta: _____ dias, conforme estabelecido no edital:								
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).								
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.).								
Data:								

OBSERVAÇÃO:

1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR A EFETIVA TRANSFERÊNCIA, no ato de salvar no site da BBMNET.